



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 392

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 013/2018

SECULT / ESCOLA MUNICIPAL DE BAILADO LAURA THOMÉ

A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, FAZ SABER que durante o período de 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2018, das 9h às 17h, na sede da Escola Municipal de Bailado Laura Thomé, localizada à Rua João Ramalho, 100 – Bairro Nova Gerty, telefone: 4238-1999, estarão abertas inscrições para o curso de Ballet Clássico para 2019, nas seguintes condições:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas somente nos dias 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2018, das 9h às 17h, na sede da Escola Municipal de Bailado Laura Thomé, mediante a entrega dos seguintes documentos: **Original e Xerox**.

1.1.1. Cópia do RG e Certidão de Nascimento (obrigatório a entrega dos dois documentos)

1.1.2. Cópia da conta de água ou luz dos 2 últimos meses (outubro e novembro), contrato de locação do imóvel e recibo de aluguel referente aos 2 últimos meses (outubro e novembro), Carnê de IPTU, se proprietário, do ano vigente 2018, Cartão do SUS, Cartão Cidadão (**CIDCARD**), que comprove residência e domicílio no município de São Caetano do Sul;

1.1.3. 1 (uma) foto 3x4 recente;

1.1.4. Comprovante obrigatório de curso expedido por Escola de Ballet em papel timbrado para candidatos a 2º, 3º e 4º anos (original);

1.1.5. A opção de período manhã, tarde ou noite, a ser cursado em 2019 será feita no ato da inscrição, ficando vetado qualquer tipo de alteração na matrícula ou início do ano letivo. O período noturno será preferencialmente para alunos que estudam no período integral, sendo obrigada a declaração escolar para 2019, obrigatória em papel timbrado no ato da inscrição, **Atenção: Para o período da noite é obrigatório a entrega de declaração escolar constando o horário de entrada e saída que o aluno(a) estuda no período integral. (Obs.: O período integral é para quem estuda o dia todo, e não para quem faz cursos extracurriculares); A troca de período depois do início das aulas ocorrerá somente se houver vaga.** Havendo vaga as mesmas poderão ser preenchidas.

1.1.6. Preenchimento da ficha de inscrição fornecida somente na escola e assinada pelos pais ou responsável legal do candidato, ou declaração de autorização; com firma reconhecida do responsável.

1.2. Estar de acordo com a faixa etária exigida para o ano de inscrição;

1.2.1. 1º ano – de 07 a 09 anos e 11 meses;

1.2.2. 2º ano – de 08 a 10 anos e 11 meses;

1.2.3. 3º ano – 09 a 11 anos e 11 meses;

1.2.4. 4º ano – de 10 a 12 anos e 11 meses;

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão preenchidas através da aprovação no exame de seleção, **a média mínima é 6,0 (seis)**, e efetuada por profissionais qualificados da área, conforme disponibilidade de números de vagas por períodos manhã, tarde ou noite e ano:

2.2.1. 1º ano – Período Manhã – 40 vagas;

1º ano – Período Tarde – 20 vagas;

1º ano - Período Noite – 15 vagas;

2.2.2. 2º ano – Período Manhã – 02 vagas;

2º ano - Período Tarde – 10 vagas;

2.2.3. 3º ano – Período Manhã – 02 vagas;

3º ano – Período Tarde – 05 vagas;

2.2.4. 4º ano – Período Manhã – 02 vagas;

4º ano – Período Tarde – 02 vagas;

3. DA SELEÇÃO

3.1. O exame de seleção será realizado somente no dia 07 de dezembro de 2018, na sede da Escola Municipal de Bailado Laura

Thomé, com horário a ser informado no ato da inscrição e cumprindo o número de vagas citadas no item 2 deste edital.

3.2. Critérios para avaliação

- Para 1º ano – **Disciplina; Postura (coluna, abdome, quadril); Trabalho de pés, mãos e braços; Lateralidade; Flexibilidade e alongamento; Musicalidade; Criatividade; Noção Especial; Coordenação motora; Lateralidade; Físico.** 2º Ano – Posição dos pés; Posição dos braços; Posição da sala de aula. **Barra:** Plié (demi plié em 1ª, 2ª e 3ª pos) Tendu; Glissé; Rond jambr à terre (descomposto em dehor e em dedan); Pás soutenu; Retire (decote); Frappé (sómente decote); Grand battement (somente decote); Port de Brás. **Centro**- Changement, Chassé decote; Danças (Criatividade); Echappés sautés e relevés (2t); Eleves; Glissades (1ªp. devant e derrière) Point fifth point close; Preparação para Pas de chat (barra); Relevés; Sautés; Soutenu; Step hop; Step close step point; Temps lié; Trabalho de Cabeça. **Diagonal** – Andar na meia ponta; Classic Walks; Galope (lateral e em avant); Pás chassé; Pony galops; Pony Trots; Skip Spring point. 3º Ano – Barra-Plié (demi e grand em 1ª, 2ª e 3ª pos., usar o grand plié com a mão em direção ao ombro oposto); Cambré (devant e derrière); Tendu; Tolloon (decoté); Glissé; Cloche (frente à barra); Rond jambe à terre (frente à barra, decomposto em dehor e em dedan e completo); Rond jambe em l'air (frente à barra, 1ª preparação e l'air e depois Rond no chão.); Fondu decomposto (frente à barra em croix, à terre e em l'air); Frappé (frente à barra, em croix, pointé e glissé); Grand battement (cloche frente à barra – derrière com tendu devant); Développés (descomposto); Port de Brás; Arabesque à terre (3 arabesques); Retiré passe. **Centro** – Pás de valse; Arabesque à terre (3 arabesques); Assemblé (devant e derrière); Echappé sauté e relevé, (4t); Emboîte; Introdução a pirouette em dehor; Pas de bourné (devant e derrière) Pas de chat; Pietné sur place; Piquet retire; Preparação para Pas de Cheval; Preparação para valse e valsa decote; Sissone ordinaire (devant e derrière) Soubressaut; Trabalho de cabeça – giro completo; Pas de polonaise. **Diagonal**; Assemblé soutenu; Pietné; Piquet retire em 3ª pos. 4º Ano

- **Toda programação do 3º ano, mais;** Barra – Cambré decote (frente à barra) Cloche; Pointé; Grand Rond decomposto; Frappé em croix (simples, double, serre sem subri e lento); Talloon e temps lié em avant e em arrière; Port de Brás; Adágio (arabesque em Lair, develo'és e enveloppés); Perna na barra; Detiré decote. Centro; Adágio (promenade à terre); Glissades (todos, exceto em avant e em arrière); Introdução a pirouette em dedan e pirouette em dedan (5ª e 4ª pos.); Jeté; Pas de bourné Piquet; Pas de bournés (todos, exceto em avant e em arrière); Pas marchée; Ptit jeté; Piquet retire (em avant e em arrière); Pirouette em dehor (5ª e 4ª pás.); Pivot em tourant; Relevé changé (1/2 e inteiro); Sissone (devant e derrière); Sissone ordinaire (devant e derrière); Tendu croisé (devant e decote). Diagonal – Polka (1º souté e depois em 1/2 ponta); Skip change: Temps leve em passe: Trabalho de ponta.

3.3. Será atribuída nota de 5 (cinco) a 10 (dez). A média mínima para aprovação é 6,0 (seis); a classificação será realizada por ordem crescente de nota, para o preenchimento das respectivas vagas.

3.4. O resultado do exame de seleção será divulgado dia 10 de dezembro de 2018, a ser fixado somente na SEDE da Escola.

4. DA MATRÍCULA

4.1. As matrículas serão realizadas somente nos dias 11 e 12 de dezembro de 2018, na sede da Escola Municipal de Bailado das 9h às 17h, mediante entrega dos seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de matrícula fornecida pela Escola, preenchida e assinada no ato pelos pais ou responsável legal do aluno;

4.1.2. 01 foto 3x4 recente;

4.2. Entrega de documento faltante e preenchimento da ficha de matrícula e a assinatura da ficha de matrícula só poderá ser efetuada pelos pais ou representante legal;

4.3. A opção do período (manhã, tarde ou noite) a ser cursado em 2019 será feita no ato da inscrição, ficando vetada qualquer tipo de alteração na matrícula ou início do ano letivo.

5. PARA RAPAZES

5.1. **Não precisa estar dentro da faixa etária ou ano;**

5.2. **Toda documentação do item 1 e 4 deverá ser a mesma.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvidas as áreas competentes.

6.2. A SECULT através da ESCOLA MUNICIPAL DE BAILADO LAURA THOMÉ rejeitará as inscrições e matrículas que não estejam nos termos deste Edital.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 392

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº001 – SECULT / CONCULT/2018

A Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural – Concult informam para os devidos fins que, por deliberação do Conselho, fica prorrogado o período de inscrição do **Edital de Chamamento para a 5ª Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural – CONCULT**, conforme publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico do dia 31 de outubro de 2018.

INSCRIÇÃO:

- As inscrições poderão ser realizadas até o dia 12 de dezembro de 2018.

PRAZOS RECURSAIS

- A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições de candidatos deferidos no dia 14/12.

- O prazo de recurso de impugnação dos candidatos será de 03 (três) dias, sendo 17, 18 e 19 de dezembro de 2018.

- O resultado dos recursos apresentados será publicado pela Comissão no dia 21 de dezembro de 2018.

ELEIÇÃO

- A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 02 de fevereiro de 2019, das 10hs às 15hs, na Estação Cultura (antiga Estação Jovem/COMJUV) situada na rua Serafim Constantino, s/nº, Centro, piso superior do Terminal Rodoviário Nicolau Delic.

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DE CONTRATO Nº 317/2018 – PROC. Nº 17.766/2018

CONTRATADA: LIDIA MARINA RODRIGUES – OBJETO: Apresentações Artísticas e Feira de alimentação/artsanato destinados ao dia de brincar 2018, juntos à Secretaria Municipal Cultura - DATA DA ASSINATURA: 05/10/2018 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/10/2018(um dia) - VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00. Gestor/Secretário Municipal de Cultura - João Manoel da Costa Neto.

RESUMO DE CONTRATO Nº 315/2018 – PROC. Nº 17.769/2018

CONTRATADA: KATIA PRADO VALENTIM – OBJETO: Apresentações Artísticas e Feira de alimentação /artsanato destinados ao dia de brincar 2018, juntos à Secretaria Municipal Cultura. DATA DA ASSINATURA: 10/10/2018 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/10/2018(um dia) - VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00. Gestor/Secretário Municipal de Cultura - João Manoel da Costa Neto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 341/2018 – AO CONTRATO Nº 172/2017 - PROC. Nº 300.067/2017

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COAPAR – OBJETO: Prorrogação por mais 12(doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 06/11/2018. VALOR R\$ 1.122.500,00. GESTORA: Rose Magda Fiorotti.

JANICE PAULINO CESAR
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 379/2018 – AO CONTRATO Nº 160/2018 - PROC. Nº 9757/2018

CONTRATADA: EP EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELLI -EPP – OBJETO: Prorrogação ao prazo de execução por mais 30(trinta) dias e acréscimo contratual. VALOR: R\$ 16.239,65 - DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018 - GESTOR: Flávio Luiz Martins.

JANICE PAULINO CÉSAR
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO CLASSES/AULAS 2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CAETANO DO SUL.

A Secretaria Municipal de Educação (SEEDUC), tendo em vista o que determinam as disposições observadas na LDBEN nº 9394/1996 e nas Legislações Municipais vigentes e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade e transparéncia ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Educação de São Caetano do Sul, torna público o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas aos Profissionais do Quadro do Magistério.

1 Das Competências:

1.1 Compete à SEEDUC, designar Comissão de Atribuição 2019 para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do

Processo de Atribuição de Classes/Aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

1.2 Compete ao Diretor de Escola, a atribuição de classes e aulas aos Professores na unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos Professores, bem como as necessidades da unidade escolar, observando o campo de atuação e as situações de acumulação remunerada dos servidores, seguindo a classificação especificada no item 2 deste edital.

1.3 Nas fases de atribuição de classes/aulas, realizadas pela SEE-DUC, serão observadas as mesmas diretrizes previstas neste Edital e cumpridas pelos servidores designados e coordenados pela Comissão de Atribuição 2019 de que trata o item 1.1.

1.4 A SEEDUC estabelecerá as condições e o período para a entrega de opção de jornada do professor, bem como a identificação de professor com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício no magistério municipal de São Caetano do Sul, para o processo de atribuição de classes e aulas e o cronograma da atribuição. Ver Anexos I e II.

1.5 O professor afastado da sala de aula, exceto os afastamentos sem vencimentos, participará do processo de atribuição de classes/aulas livres, quando houver. As aulas livres que lhe forem atribuídas serão oferecidas a professor substituto enquanto perdurar o afastamento, ou para atender a necessidade do ensino. Quando não houver aulas livres na Unidade Escolar esse professor participará das etapas seguintes da atribuição.

2 Da Classificação:

A classificação dos Professores dar-se-á:

2.1 1º Professor do Estado em convênio com a municipalização, respeitando a sua classificação no Sistema Estadual.

2.2 2º Professor do Quadro do Magistério Público Municipal de São Caetano do Sul:

a) Professores estáveis (estabilidade adquirida pela Constituição Federal de 1988): data de admissão, da mais antiga para a mais nova;

b) Professores concursados: o ano e a respectiva classificação do concurso prestado. No caso dos aprovados em dois concursos: ordem de classificação distinta para cada concurso;

c) Concurso realizado em 1990: não há classificação. A ordem de classificação para esse ano foi a data de admissão;

d) Concursos realizados em 2001: EME Profª Alcina Dantas Feijão e Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. Nesse caso, os possíveis empates na classificação geral foram desfeitos considerando-se a data de admissão.

2.2.1 A classificação do professor concursado em níveis distintos da Educação Básica será realizada separadamente para cada nível.

2.2.2 Critérios de desempate:

- a) 1º Data de Admissão;
- b) 2º Maior idade do interessado;
- c) 3º Maior número de filhos com menos de 18 anos.

3 Da Jornada de Trabalho:

A Opção de Jornada de Trabalho Docente para o processo de atribuição de classes/aulas 2019 deverá ser preenchida pelo professor e entregue na escola, no período estabelecido no Anexo I.

3.1 Jornada de Trabalho Professor Nível I:

a) Jornada Básica da Educação Infantil – semanalmente 25h/a + 02 HTPC (o HTPC será obrigatório para Professores que atuarem no G4 e G5 e optativo aos demais Professores da Educação Infantil);

b) Jornada Básica do Ensino Fundamental – Nível I semanalmente 25 h/a + 02 HTPC.

3.2 Jornada de Trabalho Professor Nível II:

a) Jornada Mínima – semanalmente 18 h/a + 02 HTPC;

b) Jornada Básica – semanalmente 19h/a a 28 h/a + 02 HTPC;

c) Jornada Complementar: o professor poderá ter até 38h/a + 02 HTPC semanais atribuídas para atender a necessidade do ensino.

3.3 Jornada de Trabalho Professor Nível II - Especialistas em Educação Especial:

3.3.1 A opção de jornada de trabalho docente para o processo de atribuição de classes/aulas 2019 deverá ser preenchida pelo



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 392

professor e entregue na escola, no período estabelecido no Anexo II, atendendo a necessidade e especificidade do Programa de Inclusão Escolar:

- a) Jornada Básica: semanalmente de 23h/a a 25h/a + 2 HTPC;
- b) Jornada Complementar: semanalmente 38h/a + 2h/a HTPC.

3.4 O horário de trabalho dos Professores Nível II Especialistas em Educação Especial, com aulas atribuídas nas salas de recursos, com jornada básica, será:

- a) Período matutino: das 7h30 às 12h;
- b) Período vespertino: das 13h às 17h30.

4 Da Atribuição de classes/aulas:

4.1 A atribuição de classes/aulas nas unidades escolares obedecerá rigorosamente à classificação do professor divulgada no Portal da Secretaria Municipal de Educação de São Caetano do Sul, disponível em <http://sme.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

4.2 A atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância à Lei Estadual nº 11.361/2003, será efetuada apenas aos professores devidamente habilitados, com licenciatura plena nesta disciplina e inscritos no CREF (Conselho Regional de Educação Física).

4.3 A atribuição de sede/lotação e de Jornada de Trabalho dos Professores Nível II Especialistas em Educação Especial, descritos no item 3.3.1, ocorrerá frente à demanda do Programa de Inclusão Escolar e atenderá as fases/etapas estabelecidas no anexo II.

4.4 As classes de período integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Nível I serão atribuídas, prioritariamente, aos Professores com disponibilidade em exercer suas funções em tempo integral, conforme critérios estabelecidos no item 5.1.4 para deferimento de aulas excedentes.

4.5 Os Professores Nível I que no ano de 2018 ministraram aulas nas classes e/ou unidades escolares de período integral, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, os quais não solicitaram ou não tiveram deferimento do pedido das aulas excedentes para 2019 poderão ser encaminhados para classes e/ou unidades escolares de meio período, conforme a necessidade do ensino.

4.6 As aulas de Apoio Pedagógico serão atribuídas obedecendo à ordem de classificação dos Professores. As aulas de Apoio Pedagógico e as de Monografia para o Ensino Médio poderão compor a jornada complementar. O professor ficará à disposição da SEEDUC em caso de frequência irregular de alunos nas aulas de Apoio.

4.7 As aulas de Projetos Extracurriculares serão atribuídas, após seu deferimento pela SEEDUC, obedecendo à ordem de classificação dos Professores, esgotadas as aulas regulares da Matriz Curricular, bem como as de Apoio Pedagógico e Monografia.

4.8 Não será permitido ao professor declinar de classes/aulas no ato da atribuição, assim como no decorrer do ano letivo para concorrer às aulas Eventuais, Apoio Pedagógico, Monografia e Projetos Extracurriculares.

4.9 O professor que tiver atribuídas aulas de Coordenação de Área, Apoio Pedagógico, Estações e Projetos Extracurriculares, por necessidade do ensino, poderá ser encaminhado, *ex officio*, para assumir as classes/aulas em substituição na própria unidade escolar ou em outra e nesta situação a atribuição seguirá a ordem decrescente de classificação.

4.9.1 O Professor Nível II Especialista em Educação Especial, por necessidade do ensino, poderá ser encaminhado, *ex officio*, para atender a especificidade do Programa de Inclusão Escolar.

5 Das Etapas e Fases de Atribuição:

5.1 Escolas com classes de período integral

5.1.1 Os Professores que se inscreveram para aulas excedentes e obtiveram seus requerimentos deferidos, e no momento da atribuição recusarem a oferta da classe integral, no ano seguinte não poderão se inscrever para o processo de aulas excedentes.

5.1.2 Critérios para o deferimento do pedido de aulas excedentes pela Comissão de Análise da Solicitação de Aulas Excedentes dos Professores Nível I - Educação Infantil e Ensino Fundamental I:

- a) Parecer do Diretor da Unidade Escolar;
- b) Avaliação de Desempenho do Professor;
- c) Declaração de frequência do professor emitida pelo diretor;
- d) Atendimento à necessidade do Ensino;
- e) Parecer da SEEDUC.

5.1.3 As classes de período integral serão atribuídas, prioritariamente, para os docentes com disponibilidade de trabalho em período integral e que obtiveram o deferimento da inscrição, obedecendo à ordem de classificação.

5.1.4 O professor com aulas excedentes deferidas assumirá jornada integral, em qualquer Unidade Escolar, por necessidade do Ensino.

5.1.5 As classes de período integral poderão ser atribuídas no transcorrer do ano letivo segundo os termos da Lei Municipal nº 3.764, de 22/12/1998, para atender a necessidade do ensino, aos Professores com requerimentos anteriormente deferidos pela SEEDUC.

5.2 Fases de atribuição de aulas:

5.2.1 FASE I – ATRIBUIÇÃO - UNIDADE ESCOLAR – PERÍODO INTEGRAL: Educação Infantil e Ensino Fundamental 1:

5.2.1.1 No dia 26/11/2018, os Professores de cada Unidade Escolar, inclusive os conveniados, com requerimentos deferidos para aulas excedentes, terão atribuídas classes livres ou em substituição de período integral.

5.2.1.2 Os Professores que não tiveram classes atribuídas na Unidade Escolar deverão ser encaminhados para a FASE II.

5.2.2 FASE II – ATRIBUIÇÃO - SEEDUC – PERÍODO INTEGRAL: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Professores Nível II Especialistas em Educação Especial.

5.2.2.1 No dia 29/11/2018, nas dependências do CECAPE – Centro de Capacitação dos Profissionais da Educação, situado à Rua Tapajós nº 300, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul, os Professores com requerimentos deferidos para aulas excedentes, terão atribuídas classes de período integral, livres ou em substituição, enquanto perdurar o afastamento do Professor.

5.2.2.2 No dia 29/11/2018, nas dependências do CECAPE os Professores Nível II Especialistas em Educação Especial com requerimentos deferidos para jornada complementar, terão atribuídas aulas na modalidade de itinerância.

5.3 FASE III – ATRIBUIÇÃO - UNIDADE ESCOLAR – MEIO PERÍODO: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, EPT e EJA.

5.3.1 No 30/11/2018, os Professores terão atribuídas classes/aulas livres de meio período e em substituição na Unidade Escolar para constituição da Jornada de Trabalho.

5.3.2 Nessa fase serão atribuídas as aulas que compõem a Opção de Jornada de Trabalho Docente, de acordo com a disponibilidade da Unidade Escolar:

a) Educação Infantil – as classes de meio período e classes de período integral (remanescentes da Fase II);

b) Ensino Fundamental I – as classes de meio período e as classes de período integral (remanescentes da Fase II), as aulas livres dos especialistas (Educação Física, Arte, Inglês), as aulas livres e em substituição das Oficinas Curriculares e Estações das turmas do período integral;

c) Ensino Fundamental II, Ensino Médio, EPT e EJA – as aulas livres das disciplinas que compõem a matriz curricular de cada ano/série, Apoio Pedagógico e Monografia incluindo as aulas dos Coordenadores de Área (conforme Decreto Municipal nº 7.755 de 12 de março de 1.988).

5.3.3 Os professores que não tiverem classes/aulas atribuídas na Unidade Escolar e os Professores com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício no magistério municipal de São Caetano do Sul deverão ser encaminhados para a FASE IV, atribuição da SEEDUC.

5.4 Fase IV – ATRIBUIÇÃO SEEDUC: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EPT, EJA E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

a) Educação Infantil - No dia 06/12/2018, nas dependências do CECAPE os Professores que não tiveram suas classes atribuídas na Unidade Escolar, bem como aqueles com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício no magistério de SCS, poderão ser atendidos nos horários estabelecidos no anexo I.

b) Ensino Fundamental I - no dia 06/12/2018, nas dependências do CECAPE os Professores que não tiveram suas classes atribuídas na Unidade Escolar, bem como aqueles com menos de 1 ano de efetivo exercício no magistério de SCS, poderão ser atendidos nos horários estabelecidos no anexo I.

c) Professores Nível II Especialistas em Educação Especial - no dia 06/12/2018, nas dependências do CECAPE, terão atribuídas



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 392

aulas, na modalidade de itinerância, com a jornada básica (23h/a a 25 h/a+ 02h/HTPC), conforme anexo II.

d) Professores Nível II Especialistas em Educação Especial - no dia 07/12/2018, nas dependências do CECAPE, terão atribuídas aulas remanescentes na modalidade de itinerância com jornada básica (23h/a a 25h/a+02h/a HTPC), conforme anexo II.

e) Professores Nível II Especialistas em Educação Especial – no dia 07/12/2018, nas dependências do CECAPE, terão atribuídas aulas em Salas de Recursos Multifuncionais, com a jornada básica (23h/a a 25h/a+02h/a HTPC), conforme anexo II.

5.5. Fase V – ATRIBUIÇÃO da SEEDUC

a) No dia 07/12/2018, às 19h, nas dependências do CECAPE os Professores Nível I da Educação Infantil, que ainda não tiverem sido atendidos, bem como aqueles com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício no magistério de SCS, poderão ter aulas atribuídas em caráter eventual, depois de esgotada a atribuição das classes de todas as Unidades Escolares.

b) No dia 07/12/2018, às 19h, nas dependências do CECAPE os Professores do Nível I Ensino Fundamental, que ainda não tiverem sido atendidos, bem como aqueles com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício no magistério de SCS, poderão ter aulas em caráter eventual, depois de esgotada a atribuição de todas as classes das Unidades Escolares. O professor ficará lotado na SEEDUC para atender a necessidade do ensino.

c) No período de 07/12/2018 a 12/12/2018, às 19h, nas dependências do CECAPE, os Professores Nível II, que ainda não tiverem sido atendidos, bem como aqueles com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício no magistério de SCS, poderão ter atribuídas aulas de projetos extracurriculares e aulas em caráter eventual depois de esgotada a atribuição das aulas da matriz curricular de todas as Unidades Escolares. O professor que tiver aulas eventuais atribuídas ficará lotado na SEEDUC para atender a necessidade do ensino, de acordo com o anexo I.

d) Ensino Fundamental II, Ensino Médio, EPT e EJA, no período de 07/12/2018 a 12/12/2018, nas dependências do CECAPE – os Professores que não tiveram sido atendidos na Unidade Escolar, bem como aqueles com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício no magistério de SCS, poderão ser atendidos nos dias e horários estabelecidos no anexo I.

e) EPT e Projetos Extracurriculares, no dia 12/12/2018, nas dependências do CECAPE – os Professores das disciplinas específicas que não tiveram suas classes e/ou aulas livres remanescentes e em substituição atribuídas na Unidade Escolar poderão ser atendidos nos dias e horários estabelecidos no anexo I.

6 Dos demais Critérios para a Atribuição de Classes e Aulas:

6.1 Para formação de turmas de atribuição das aulas de Apoio Pedagógico deverá ser considerado o mínimo de 15 (quinze) alunos por turma.

6.2 Número de Professores para aulas de Apoio Pedagógico:

6.2.1 Unidade Escolar de Período Integral:

a) O professor da sala será responsável pelas aulas de Apoio Pedagógico, no horário das 16h40 às 17h30.

6.2.2 Ensino Fundamental I:

a) Unidade Escolar com até 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados – 1 (um) professor de apoio pedagógico, podendo atender até 6 (seis) turmas por semana.

b) Unidade Escolar com até 500 (quinhentos), ou mais, alunos matriculados – 2 (dois) Professores de apoio pedagógico, podendo atender até 12 (doze) turmas por semana.

c) Horário de trabalho dos Professores que atenderão o Apoio Pedagógico:

- ✓ Período matutino: das 7h30 às 12h;
- ✓ Período vespertino: das 13h às 17h30.

6.2.3 Ensino Fundamental II:

a) Unidade Escolar com até 250 (duzentos e cinquenta) alunos matriculados – 10 horas/aula semanais de Apoio Pedagógico de Língua Portuguesa e 10 horas/aula semanais de Apoio Pedagógico de Matemática.

b) Unidade Escolar com até 500 (quinhentos), ou mais, alunos matriculados – 20 horas/aula semanais de Apoio Pedagógico de Língua Portuguesa e 20 horas/aula semanais de Apoio Pedagógico de Matemática.

6.2.4 Ensino Médio:

a) 08 horas/aula semanais de Apoio Pedagógico para cada uma das disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Física e Química.

6.3 O professor de Apoio Pedagógico e de Projetos Extracurriculares que em algum momento ficar sem alunos, atuará como professor eventual na própria Unidade Escolar, ou por necessidade do ensino, atenderá aos encaminhamentos da SEEDUC.

6.4 A atribuição de aulas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Profissional Técnica (EPT) terão validade semestral e, para fins de reconhecimento de vínculo, assim como para efeito de perda total ou de redução de carga horária do professor, considera-se como término do primeiro semestre o primeiro dia letivo do segundo semestre do curso.

6.5 Ao professor em licença sem vencimentos será atribuída a Jornada Mínima de Trabalho Docente, a partir do seu retorno, caso ocorra fora do período de atribuição.

6.6 Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais: As salas serão agrupadas de acordo com o número de alunos do público-alvo, os quais forem indicados para esse atendimento.

6.6.1 Será observado o número de alunos do público-alvo para se estabelecer:

- a) De 1 (um) a 10 (dez) alunos corresponderá a 02 dias semanais de AEE;
- b) De 11(onze) a 16 (dezesseis) alunos corresponderá a 03 dias semanais de AEE;
- c) Acima de 17 (dezessete) alunos corresponderá a 05 dias semanais de AEE.

6.6.2 O Professor que não obtiver, a qualquer tempo, a correspondência do número de alunos no AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com o item 6.6, será encaminhado, também, para outra Unidade Escolar para atender a necessidade do ensino.

7 Dos Projetos Extracurriculares:

7.1 As aulas dos Projetos Extracurriculares autorizados pela SEEDUC somente serão atribuídas após serem esgotadas as aulas da matriz curricular de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, tendo o professor optado pela jornada complementar conforme disposto no item 3.2 deste Edital.

7.2 As turmas de Projetos Extracurriculares serão compostas de, no mínimo, 20 (vinte) alunos frequentes. Em caso de frequência inferior a estabelecida, as turmas serão extintas ou remanejadas, e o professor atenderá o disposto no item 6.3 deste Edital.

8 Dos Recursos:

8.1 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador. Deverá ser escrito de próprio punho pelo interessado e protocolado na SEEDUC, direcionado à Comissão de Atribuição 2019 que terá prazo de 48 horas para decisão.

8.2 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração autorizada pelo interessado, por instrumento particular dando poderes para tal fim.

9 Das Disposições Finais:

9.1 É obrigatória a participação dos Professores, inclusive os afastados, exceto afastados sem vencimentos, em todas as fases do processo de atribuição de classes/aulas na Unidade Escolar e/ou SEEDUC ou através de seu representante legal, por procuração específica.

9.2 A ausência do professor ou de seu representante legal será passível de atribuição compulsória, de acordo com a necessidade do Ensino, sem direito à contestação.

9.3 O professor deverá participar de todas as etapas de atribuição, para concorrer às aulas de sua opção de jornada. Não será permitida a omissão em uma etapa e participação em outra posterior.

9.4 Não será permitida a redução do número de aulas atribuídas ao professor durante o ano letivo a que se refere este Edital, exceto no caso da redução de turmas no segundo semestre dos cursos da EJA e da EPT.

9.5 Os blocos de aulas não poderão ser desmembrados, exceto para atender a necessidade do Ensino, a critério da SEEDUC.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 392

9.6 O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) deverá ser cumprido, exclusivamente, com os pares da Unidade Escolar nos seguintes horários:

a) Educação Infantil: horário a ser definido pela direção da Unidade Escolar, respeitando a carga de 2 h/a semanais de 45 minutos cada, obrigatoriamente para os Professores que atuam nos grupos de G4 e G5.

b) Escolas de Período Integral :

- Ensino Fundamental I: 3^a feira das 17h50 às 19h20;
- Ensino Fundamental II: 2^a feira das 17h20 às 18h50.

c) Escolas de Meio Período:

- Ensino Fundamental I: 2^a feira das 17h50 às 19h20;
- Ensino Fundamental II - período matutino: 6^a feira das 10h40 às 12h10;
- Ensino Fundamental II - período vespertino: 6^a feira das 16h40 às 18h10.

d) Ensino Médio, EJA e EPT:

- Período matutino: 2^a feira das 13h às 14h30;
- Período noturno: a critério da direção da Unidade Escolar.

9.6.1 Os Professores Nível II Especialistas em Educação Especial, com aulas atribuídas no segmento do Ensino Fundamental, cumprirão o HTPC na Unidade Escolar em que atuam, nos respectivos horários, condizentes à clientela que atenderão. Aqueles Professores com aulas atribuídas nos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental que atuem em mais de uma Unidade Escolar cumprirão o HTPC, sob definição da Coordenação do Programa de Inclusão Escolar.

9.7 A atribuição das aulas aos Professores Nível II Especialistas em Educação Especial, poderá ser alterada, a qualquer tempo, a fim de atender a demanda e a especificidade do público-alvo.

9.8 Os Professores com menos de 1 (um) ano de efetivo exercício no magistério municipal de São Caetano do Sul deverão ser encaminhados para a FASE IV, atribuição da SEEDUC.

9.9 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Atribuição 2019 da SEEDUC.

São Caetano do Sul, 21 de novembro de 2018.

Profª JANICE PAULINO CÉSAR
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA

Data	Assunto
10/10/2018	SEEDUC: Publicação da Comissão de Atribuição de Classes/Aulas para o Exercício de 2019.
10 a 24/10/2018	Unidade Escolar: Inscrição de Professores para aulas excedentes.
05/11/2018	SEEDUC: Publicação da Ordem de Classificação dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de São Caetano do Sul.
06 a 08/11/2018	Período de recurso da Ordem de Classificação dos Profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de São Caetano do Sul.
13/11/2018	SEEDUC: Publicação no Portal da Educação para Diretores com deferimento de aulas excedentes.
13/11/2018	SEEDUC: Reunião com a Comissão de Atribuição de Classes/Aulas 2019 – SEEDUC – 14h.
14/11/2018	Publicação da Lista Final de Classificação dos Profissionais, no Portal da Educação.
21/11/2018	Publicação do Edital de Atribuição de classes/aulas de 2019, no Diário Oficial Eletrônico, site: diariooficial.saocaetanodosul.sp.gov.br e no Portal de Educação, site sme.saocaetanodosul.sp.gov.br .
21 a 23/11/2018	UNIDADE ESCOLAR: Preenchimento da opção da jornada de trabalho do Professor Nível II. Preenchimento da campanha no portal, com relação dos Professores com menos de 1 ano de exercício no quadro do magistério de SCS.

26/11/2018	FASE I - UNIDADE ESCOLAR - PERÍODO INTEGRAL: Educação Infantil e Ensino Fundamental - Atribuição de Classes de Período Integral. - Professores na própria unidade escolar com aulas excedentes deferidas, por ordem de classificação. - 27/11/18: As escolas deverão informar o saldo de classes até às 13h (livres e em substituição), Professores com aulas excedentes deferidas que não tiveram classes atribuídas e Professores com menos de 1 ano de exercício no quadro do magistério de SCS .
29/11/2018	FASE II – SEEDUC: PERÍODO INTEGRAL: Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Atribuição de Classes de Período Integral. - Local: CECAPE / Horário: 18h30 Atribuição de classes para Professores Nível I que atuaram em meio período 2018, com aulas excedentes deferidas e Professores remanescentes da Fase I, por ordem de classificação.
30/11/2018	FASE III - UNIDADE ESCOLAR (Meio Período): Atribuição de Classes e aulas para Professores Nível I e II (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, EPT, EJA). Nessa fase serão atribuídas as aulas que compõem a Opção de Jornada mínima ou básica, de acordo com a disponibilidade de cada unidade escolar.
06/12/2018	FASE IV - ATRIBUIÇÃO SEEDUC Local: CECAPE Educação Infantil: 17h45 - Professores que não tiveram classes atribuídas na Unidade Escolar; - Professores com menos de um ano de efetivo exercício no magistério de SCS Ensino Fundamental I: 18h15 - Professores que não tiveram classes atribuídas na Unidade Escolar; - Professores com menos de um ano de efetivo exercício no magistério de SCS.
07/12/2018	FASE V - ATRIBUIÇÃO SEEDUC Local: CECAPE, às 19h. - Educação infantil, Ensino Fundamental I e II, Médio, EPT e EJA – nas disciplinas de Língua Portuguesa, Inglês, Espanhol, Italiano e Arte.
10/12/2018	FASE V - ATRIBUIÇÃO SEEDUC Local: CECAPE, às 19h. Ensino Fundamental II, Médio, EPT e EJA – nas disciplinas de Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Informática.
11/12/2018	FASE V - ATRIBUIÇÃO SEEDUC Local: CECAPE, às 19h. Ensino Fundamental II, Médio, EPT e EJA – nas disciplinas de História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Oficinas das Escolas de Período Integral e Educação Física.
12/12/2018	FASE V - ATRIBUIÇÃO SEEDUC Professores de disciplinas específicas do EPT Projetos extracurriculares autorizados pela SEEDUC. Local: CECAPE, às 19h.
01/02/2019	No dia 01/2/2019 , às 14h30, nas dependências do CECAPE os Professores da Educação Infantil que ainda não tiverem sido atendidos poderão ter classes atribuídas em caráter eventual, depois de esgotada a atribuição das classes de todas as Unidades Escolares.
04/02/2019	No dia 04/2/2019, às 9h, nas dependências do CECAPE, serão atribuídas aulas livres remanescentes das unidades escolares e as aulas em substituições decorrentes de licenças e afastamentos, a qualquer título, iniciados durante o processo de atribuição ou já concretizados anteriormente.



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 392

ANEXO II – CRONOGRAMA – PROFESSORES NÍVEL II ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Data	Assunto
19 a 24/10/2018	Na Unidade Escolar, preenchimento, em formulário próprio, a opção de Jornada de Trabalho, conforme o estabelecido no item 3.2.1.
29/11/2018	FASE II – SEEDUC – 18h30 Local: CECAPE Os Professores Nível II Especialistas em Educação Especial com requerimentos deferidos para jornada complementar (38h/a+02h/a HTPC), terão atribuídas aulas na modalidade de itinerância.
06/12/2018	FASE IV – SEEDUC - 18h Local: CECAPE Os Professores Nível II Especialistas em Educação Especial terão atribuídas aulas, na modalidade de itinerância, com a jornada básica (de 23h/a a 25h/a+02h/a HTPC).
07/12/2018	FASE IV – SEEDUC - 18h Local: CECAPE Os Professores Nível II Especialistas em Educação Especial, terão atribuídas aulas remanescentes na modalidade de itinerância com jornada básica (23h/a a 25h/a+02h/a HTPC). Nesse dia também serão atribuídas as Salas de Recursos Multifuncionais, com a jornada básica (23h/a a 25h/a+02h/a HTPC).

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA

DESPACHOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA – PAULO EGÍDIO TEIXEIRA – DO DIA 29/10/2018

INDEFERIDO: Proc. nº 17022/10 – Ramos Serviço em Automação Industrial EIRELI, solicitação 1073995, pedido de reabilitação da baixa de ofício em 13/07/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESUMO DE CONTRATO Nº 408/2018 – PROC. Nº 300.174/2018

CONTRATADA: BELPRINT FORMULÁRIOS E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos. DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses - VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00. Gestor: Elaine Aparecida Cazzolato.

CAIO LESSIO PREVIATO

Resp.p/ Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“RESUMO: PROCESSO 100.134/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E ENDOCEPTIVO COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.

DECISÃO DA PREGOEIRA: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa Fragnaria Distribuidora de Medicamentos Ltda. - CNPJ nº 14.271.474/0001-82 - Item 14 – Qtde. 4.800 - Valor Unitário R\$ 0,64. Empresa Interlab Farmacêutica Ltda. - CNPJ nº 43.295.831/0001-40 - Item 07 – Qtde. 360 - Valor Unitário R\$ 185,59; Item 27 – Qtde. 60.000 - Valor Unitário R\$ 2,29; Item 40 – Qtde. 1.800 - Valor Unitário R\$ 7,30; Item 41 – Qtde. 360 - Valor Unitário R\$ 47,22. Empresa Portal Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.005.873/0001-00 - Item 06 – Qtde. 3.600 - Valor Unitário R\$ 33,00; Item 39 – Qtde. 2.400 - Valor Unitário R\$ 7,75. Empresa Drogafonte Ltda. - CNPJ nº 08.778.201/0001-26 - Item 29 – Qtde. 1.200 - Valor Unitário R\$ 11,90. Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. - CNPJ nº 67.729.178/0004-91 - Item 08 – Qtde. 3.600 - Valor Unitário R\$ 33,40; Item 09 – Qtde. 3.600 - Valor Unitário R\$ 1,03; Item 10 – Qtde. 36.000 - Valor Unitário R\$ 4,20; Item 12 –

Qtde. 1.200 - Valor Unitário R\$ 34,30; Item 17 – Qtde. 36.000 - Valor Unitário R\$ 3,45; Item 21 – Qtde. 12.000 - Valor Unitário R\$ 1,96. Empresa Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda. - CNPJ nº 04.027.894/0001-64 - Item 18 – Qtde. 7.200 - Valor Unitário R\$ 1,40; Item 19 – Qtde. 36.000 - Valor Unitário R\$ 32,90; Item 23 – Qtde. 900 - Valor Unitário R\$ 163,09; Item 25 – Qtde. 48.000 - Valor Unitário R\$ 1,22; Item 26 – Qtde. 27.600 - Valor Unitário R\$ 2,76; Item 34 – Qtde. 360 - Valor Unitário R\$ 22,80; Item 38 – Qtde. 1.200 - Valor Unitário R\$ 16,89. Empresa Antibióticos do Brasil Ltda. - CNPJ nº 05.439.635/0004-56 - Item 02 – Qtde. 14.400 - Valor Unitário R\$ 19,99; Item 03 – Qtde. 7.200 - Valor Unitário R\$ 11,94. Empresa Profarma Specialty S.A. - CNPJ sob o nº 81.887.838/0007-36 - Item 24 – Qtde. 360 - Valor Unitário R\$ 1.939,02; Item 35 – Qtde. 240 - Valor Unitário R\$ 5.732,48; Item 43 – Qtde. 12 - Valor Unitário R\$ 4.944,12. Empresa Aglon Comércio e Representações Ltda. - CNPJ nº 65.817.900/0001-71 - Item 37 – Qtde. 360 - Valor Unitário R\$ 793,00. Empresa Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda. - CNPJ nº 04.301.884/0001-75 - Item 05 – Qtde. 24.000 - Valor Unitário R\$ 25,49. Empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ nº 05.847.630/0001-10 - Item 01 – Qtde. 2.400 - Valor Unitário R\$ 3,80; Item 13 – Qtde. 36.000 - Valor Unitário R\$ 0,80; Item 30 – Qtde. 48.000 - Valor Unitário R\$ 1,15; Item 31 – Qtde. 36.000 - Valor Unitário R\$ 5,75; Item 36 – Qtde. 3.600 - Valor Unitário R\$ 20,70. Empresa Multifarma Comercial Ltda. - CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57 - Item 11 – Qtde. 1.200 - Valor Unitário R\$ 1,80; Item 15 – Qtde. 6.000 - Valor Unitário R\$ 1,75; Item 32 – Qtde. 48.000 - Valor Unitário R\$ 0,99; Item 33 – Qtde. 36.000 - Valor Unitário R\$ 0,99. Os itens 16, 22 e 42 restaram DESERTOS e os itens 04, 20 e 28 restaram FRACASSADOS.

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: “À vista de todo processado, notadamente das Atas de fls. 1422/1453, 678/679 e 689/690, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 86/2018.” Marilia Marton – 14/11/2018.

São Caetano do Sul, 14 de novembro de 2018.

CAIO LESSIO PREVIATO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenças de funcionamento deferidas para as empresas:

Razão Social: IS 8 International Supplies Importação e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.-EPP – CNPJ nº 30.597.921/0001-44 – Endereço: Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano, 909 – Proc. nº 9109/18 – Licença de funcionamento CEVS nº 354880701-464-000572-1-5 – Validade: 12/11/2019.

Razão Social: Indústria e Comércio São Judas Tadeu ABC Ltda-ME – CNPJ nº 50.151.604/0001-07 – Endereço: Rua Liberdade, 30 – Proc. nº 9253/79 – Licença de funcionamento CEVS nº 354880701-206-000016-1-9 – Validade: 12/11/2019.

São Caetano do Sul, 14 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SESURB – ILIOMAR DARRONQUI – DO DIA: 09/11/2018

DEFERIDOS: 7934/68-Dirce Ferreira Leite e outro:- 6321/74-Espólio Virginia Thomé e outra:-

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

NOTA

“A Fundação das Artes de São Caetano do Sul, faz saber que estão abertas as inscrições para o Edital nº: 005/2018 para Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas junto ao Programa MedioTec. As informações e relação de documentos, estão disponíveis na integra no site da Fundação das Artes. – www.fascs.com.br.

ANA PAULA DEMAMBRO
Direção Geral da Fundação das Artes de São Caetano do Sul



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO 2

EDIÇÃO Nº 392

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PORTARIA Nº 130/18

VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON WENGRYN, Responsável pelo Expediente da Superintendência do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, Autarquia Municipal, usando das atribuições que lhe são próprias;

RESOLVE:

I - **EXONERAR**, a contar de 14/11/2018, o Sr. SÉRGIO TOSHIO UHEYAMA, do cargo em comissão de Assessor da Divisão Técnica III.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Caetano do Sul,
13 de novembro de 2018

VANESSA RODRIGUEZ BELINCHON
WENGRYN

Responsável pelo Expediente da Superintendência do SAESA/SCS

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ADITIVO DE CONTRATO

CT nº 1104/16/02 - Processo de Compras nº 816/2016 – Contratada: Nova Start Fone Telecomunicações Eireli-EPP – Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato de prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica (CPCT) dos equipamentos do Campus Barcelos, Centro e Farmácia Escola, e locação de equipamentos para o prédio do Pós Lato da USCS - Vigência: 12 meses Valor: R\$ 29.280,00 - Data da Assinatura: 09/11/2018.

São Caetano do Sul,
14 de novembro de 2018.

Profº Dr. MARCOS SIDNEI BASSI
Reitor

A ÁGUA É ESSENCIAL E RESPONSABILIDADE DE TODOS.



O Sistema Cantareira, maior reservatório da Grande SP e que abastece São Caetano do Sul, está operando com **menos de 50% da sua capacidade**. O **SAESA** já começou a agir com medidas operacionais e de conscientização. Você também pode ajudar. Veja:

Aproveite a água da lavagem de roupa para fazer a faxina da casa.

Não lave o carro ou a calçada com mangueira. **Use o balde**.

Mantenha a **torneira fechada** ao escovar os dentes ou fazer a barba.

Não deixe essas dicas escorrerem pelo ralo.

TOME CONSCIÊNCIA.



SOS Cidadão
156

**TROTE
É CRIME!**

OU
0800 7000 156
LIGAÇÃO GRATUITA

Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP



TRANSPARÊNCIA

ACESSE: www.saocaetanodosul.sp.gov.br